



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.**

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **OSWALDO JODAS LOPES FILHO**, brasileiro, jornalista, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], podendo ser encontrado na sede da FUNTEC, e do outro lado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, n.º 1721, Centro, CEP 69.020-060, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, [REDACTED] CPF [REDACTED], [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] podendo ser encontrado na sede da AADESAM, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 01.01.028301.000481/2022-54**, resolveram assinar o **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei n.º 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:





## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa pactuar resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da AADESAM, na execução do **PROJETO DE APOIO À AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – FASE I**, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Para o alcance das finalidades ajustadas, o presente instrumento especifica as atividades a serem desenvolvidas e as metas a serem atingidas pela CONTRATADA, os respectivos prazos de execução, a sistemática de avaliação e os indicadores de desempenho, bem como estabelece as condições para sua execução, define as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes e, ainda, especifica os recursos orçamentários, vigência e condições para sua revisão e renovação, em atenção aos termos do inciso I do artigo 8º da Lei nº 3.583, de 29 de dezembro de 2010, e o artigo 11 do Decreto nº 30.988, de 14 de fevereiro de 2011.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a integral e adequada execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:





**I** - executar o Projeto objeto do presente Contrato, em parceria com a CONTRATANTE, nos moldes definidos no Plano de Trabalho e seu anexos, e em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

**II** - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, aplicando os recursos repassados pela CONTRATANTE exclusivamente para a consecução de tal fim, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos ao patrimônio privado da CONTRATADA;

**III** - realizar, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho, obedecendo as condições e os prazos pactuados;

**IV** - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;

**V** - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à CONTRATANTE alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;

**VI** - apresentar à CONTRATANTE, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas, para verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas no Plano de trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a conclusão do trimestre;

**VII** - encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas à metas e ações prioritárias constantes do Plano de Trabalho deste CONTRATO DE GESTÃO;





**VIII** - encaminhar à CONTRATANTE o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto objeto do presente Contrato;

**IX** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;

**X** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade, comunicando oficialmente a CONTRATANTE no relatório trimestral seguinte;

**XI** - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste CONTRATO DE GESTÃO;

**XII** - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho;

**XIII**- observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade;

**XIV** - bem administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe seja permitido, mantendo-os em boas condições de uso e deles cuidar como se seus fossem e providenciando, às suas expensas, quaisquer reparos que se tornarem necessários;

**XV** - responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus agentes,





causado à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**XVI** - encaminhar à CONTRATANTE, por ocasião do Relatório de Atividades desenvolvidas a ser apresentado trimestralmente, planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos correlatos, assim como relação de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO;

**XVII** - apresentar à CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões dos órgãos de direção da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao presente CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;

**XVIII** - dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações requeridas referentes ao CONTRATO DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;

**XIX** - aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

**XX**- manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Serviço Social Autônomo;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**XXI** – manter o bom uso dos valores relativos à Reserva de Contingência definida no Plano de Trabalho durante os 02 (dois) anos após o término do CONTRATO DE GESTÃO e integral devolução ao fim do prazo mencionado.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurada à Diretoria Executiva da CONTRATADA, por meio deste CONTRATO DE GESTÃO, a autonomia para a contratação e a administração de pessoal da entidade e de pessoal a ser utilizado nos projetos contratados e executados pela Agência, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para a admissão de pessoal ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, e a legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – À Diretoria Executiva da CONTRATADA são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração de seu pessoal administrativo e da mão de obra a ser empregada na execução dos projetos sob sua responsabilidade, executados em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pela Estado do Amazonas.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





Para a integral e adequada execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I** - proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela CONTRATADA;
- II** - apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à necessidade de prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO;
- III** - repassar à CONTRATADA os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IV**- transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;
- V** - apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos desta Autarquia Signatária, a serem designados pelo Sr. Diretor Presidente titular desta; e
- VI** - responsabilizar-se pelas publicações provenientes do presente projeto;
- VII** – proceder à inclusão da identidade visual da CONTRATADA em eventual material publicitário utilizado nos Projetos, tais como camisetas, postagens em redes sociais, encartes, *folders* e afins; e



**VIII** - zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de **R\$ R\$ 6.036.684,49 (seis milhões e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** irá ocorrer à conta da Unidade Orçamentária: **28301**, Programa de Trabalho: **24.722.3283.2094.0001**, Natureza da Despesa: **33504199**, Fonte de Recurso: **0145**, Nota de Empenho n°. **2022NE0000281**, no valor de **R\$ 5.831.684,49 (cinco milhões e oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, e Programa de Trabalho: **24.722.3283.2094.0001**, Natureza da Despesa: **44504201**, Fonte de Recurso: **0145**, Nota de Empenho n°. **2022NE0000282**, no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)** a ser desembolsado no corrente ano, conforme cronograma do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à CONTRATANTE ao término do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela CONTRATANTE, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

**I** - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da CONTRATADA poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à CONTRATANTE de parecer conclusivo sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à CONTRATANTE decidir sobre a aceitação;

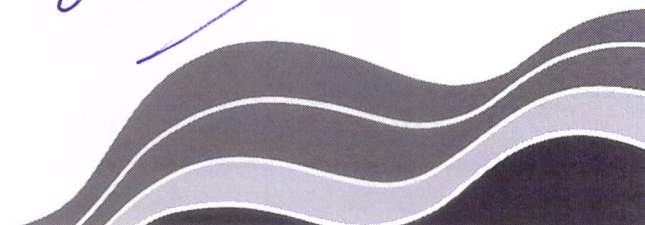
**II** - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da CONTRATADA, na produção dos relatórios de acompanhamento e avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos e insumos devidos à entidade;

**III** - Por ocasião do termo final do CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA encaminhará o relatório circunstanciado referente às ações desenvolvidas e os recursos aplicados para avaliação conclusiva, pela CONTRATANTE, dos resultados alcançados, de acordo com o previsto no item VII da Cláusula Terceira;

**IV** - A Comissão reunir-se-á para avaliação dos relatórios previstos no item VI da Cláusula Segunda, cabendo-lhe a apresentação de parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

**V** - A Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, levará em conta a edição de normas e a

Página 9





disponibilização de recursos e insumos devidos a CONTRATADA, previstos no Plano de Trabalho;

**VI** – A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO no exercício anterior, contendo, a apresentação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do desempenho da entidade em relação à metas e indicadores estabelecidos neste instrumento e as análises gerenciais cabíveis; e

**VII** – A Diretoria Executiva da CONTRATADA deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado, até dia 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, a prestação de contas da gestão anual aprovada pelo Conselho Deliberativo e acompanhada de manifestação do Conselho Fiscal.

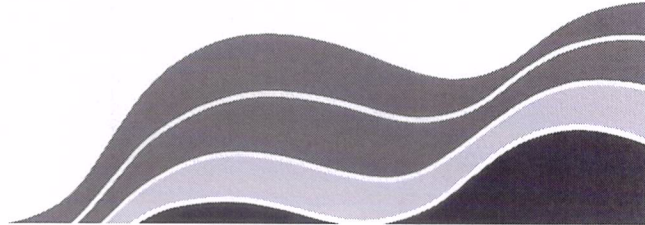
**Parágrafo Único** – O cumprimento do Cronograma de Desembolso fica condicionado à prestação de contas dos recursos recebidos do repasse anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Terá um prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A repactuação, parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

**I** - por recomendação constante de relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da CONTRATANTE;





**II** - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

**III** - para a adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual;

**IV** - para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

**V** - por ocasião do surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato de Gestão nas condições ora acordadas; e

**VI** - na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento de preceitos da Lei Complementar n° 101/2000.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela CONTRATADA com antecedência de até 30 (trinta) dias do término de sua vigência, e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva de seu desempenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO DE GESTÃO**

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, de acordo com o Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.





## **CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO**

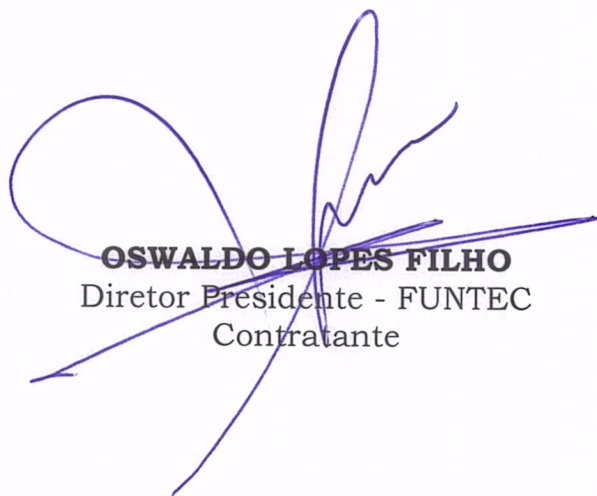
Apurado o descumprimento deste CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas ou das recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela CONTRATANTE, caberá a esta encaminhar pedido de justificativas à CONTRATADA, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

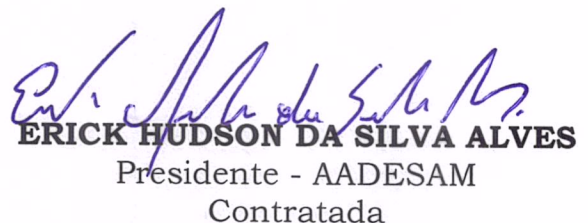
**Parágrafo Único** - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO ou das recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela CONTRATANTE, que poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus-AM, 08 de julho de 2022.

  
**OSWALDO LOPES FILHO**  
Diretor Presidente - FUNTEC  
Contratante

  
**ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**  
Presidente - AADESAM  
Contratada



**TESTEMUNHA:**

**NOME:** Guigulíne Rodrigues

**RG:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**TESTEMUNHA:**

**NOME:** Janaina Freitas

**RG:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

[A large, faint, handwritten signature in blue ink spans across the middle of the page, starting from the left margin and extending towards the right margin.]



§ 1º, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, o servidor FÁBIO JOSÉ PAOLO TOMASELLI, matrícula funcional Nº 236.419-0 A, Agente Administrativo, para exercer em substituição, por 90 (noventa) dias, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022 o cargo de Subgerente, durante o afastamento legal do Titular.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 97443

**FUNDAÇÃO HEMOAM**  
**PORTARIA Nº 0105/2022/GHEMOAM.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM** no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** os termos do Artigo 1º da Lei n.º 2.607, de 28 de junho de 2000, com redação dada pela Lei n.º 5.045, de 06 de dezembro de 2019, do Artigo 37, IX da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0179/2021-GHEMOAM referente à contratação dos candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-HEMOAM Hospital, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 30 de Novembro de 2021; **CONSIDERANDO** a Errata da Portaria nº 0179/2021-GHEMOAM, que trata da nova data do início do Prazo de Vigência dos contratos de candidatos, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 11 de Janeiro de 2022; **CONSIDERANDO** o que consta nos Processos: nº 01.02.017302.002149/2022-33, 01.02.017302.002110/2022-16 RESOLVE; **I - DISPENSAR** os servidores relacionados, conforme abaixo:

A contar de 27/06/2022:		
Contrato nº	Nome	Cargo
351	PATRICIA MEDEIROS FROTA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

A contar de 01/07/2022:		
Contrato nº	Nome	Cargo
54	PAULO HENRIQUE FILGUEIRAS LISBOA	CIRURGIÃO DENTISTA

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 97447

**Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP**

**RESENHA Nº 052/2022 DIPRE/FVS-RCP.**

**A DIRETORA PRESIDENTE, INTERINA, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es).**

**01. ALDAIZA COELHO DA CUNHA/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Ipixuna/Manaus, de 30.05 a 01.06.2022. **Objetivo:** Realizar ações de prevenção sobre Vig. Epidemiológica para os agravos Dengue, Chikungunya e Zika Virus, devido aumento de notificações dos casos suspeitos no município de Ipixuna/Am.

**02. FERNANDA SINDEAUX CAMELO/Nível Superior-colaborador. 03. LIANE SOCORRO SOUZA/Enfermeira. 04. FRANCISCO CLOVIS G. DA SILVA/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 27 a 30.06.2022. **Objetivo:** Realizar investigação dos novos casos de Rabdomiolise, busca ativa de prontuários, para detecção precoce de tratamento oportuno dos pacientes, bem como item 04 na condição de motorista para transladar os servidores.

**05. HELTON JARDYS DA S. RUIZ/Biólogo/Subgerente AD3. 06. JOSE ALVES NORONHA/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 10.08.2022. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária na Empresa Puríssima da Amazônia, Indústria e Comércio de Água e Cerâmico Ltda, com finalidade de renovação de licenciamento sanitário 2022, bem como item 06 na condição de motorista, para transladar o servidor ao referido município.

**07. CLAUDIA TEREZA DE L. ROSAS/Assistente Social-SES. 08. ANA CRISTINA F. C. REGIS/Fonoaudióloga-SES. 09. CINTHIA VIVIANNE C. DOS SANTOS/Assistente Social - SES. Deslocamento:** Manaus/Rio Branco/Boca do Acre (ida/volta) de 02 a 06.08.2022. **Objetivo:** Realizar

implantação de Referência Técnica em Saúde do Trabalhador, no município de Boca do Acre/Am nos dias 03 e 04.08.22, e fiscalizar denúncia de exposição de trabalhadores a risco de adoecimentos devido as péssimas condições de trabalho em um frigorífico, demanda do Ministério da Saúde no dia 06.08.22.

**10. JOAO PAULO F. MENDONÇA/Agente de Endemias. 11. MARCIO ANDRE HEIDTMANN MONTEIRO/Enfermeiro. Deslocamento:** Manaus/São Gabriel da Cachoeira (ida/volta) de 23 a 27.08.2022. **Objetivo:** Realizar inspeções sanitárias nos hospitais do município, atendendo o monitoramento na prevenção e aplicação do roteiro, com objetivo de inspeção, no centro cirúrgico, centro de material esterilizado, serviço de hemoterapia, mamografia e demais setores do hospital.

**12. CLEIA SOARES MARTINS/Nível Superior-colaborador. 13. GERALDO ROBERTO DE A. BARROSO/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, de 28 a 30.06.2022. **Objetivo:** Capacitar profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros da Rede de Atenção Básica em Rede de Frio, Sala de Vacina, SI-PNI e Calendário Nacional de Vacinação, bem como item 13 na condição de motorista para transladar colaboradora.

**14. RONNIE BONETE DE SOUZA/Nível Superior-colaborador. Deslocamento:** Rio Preto da Eva/Manaus (ida/volta) de 12 a 14.07.2022. **Objetivo:** Participar da Capacitação sobre Tratamento Profilático Antirrábico Humano, a se realizar em Manaus/Am nos dias 12 a 14.07.22.

**15. ALCIRENE AMARAL MOREIRA/Agente Administrativo. Deslocamento:** Manaus/Ipixuna/Manaus, de 30.05 a 01.06.2022. **Objetivo:** Realizar ações de prevenção sobre Vig. Epidemiológica para os agravos Dengue, Chikungunya e Zika Virus, devido aumento de notificações dos casos suspeitos no município de Ipixuna/Am.

**CIENTIFQUE-SE, CUM-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, Manaus, 12 de julho de 2022.**

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 97378

**Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022.

**CELEBRANTES:** FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **OBJETO** O presente instrumento visa pactuar resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da AADESAM, na execução do PROJETO DE APOIO À AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - FASE I, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

**VALOR:** Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de R\$ R\$ 6.036.684,49 (seis milhões e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) **PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa irá ocorrer à conta da Unidade Orçamentária: 28301, Programa de Trabalho: 24.722.3283.2094.0001, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte de Recurso: 0145, Nota de Empenho nº. 2022NE0000281, no valor de R\$ 5.831.684,49 (cinco milhões e oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), e Programa de Trabalho: 24.722.3283.2094.0001, Natureza da Despesa: 44504201, Fonte de Recurso: 0145, Nota de Empenho nº. 2022NE0000282, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) a ser desembolsado no corrente ano, conforme cronograma do Plano de Trabalho. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n.º 3.583, de 29/12/2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14/02/2011 e legislação correlata no que lhe for aplicável. **Processo Administrativo** Nº 01.01.028301.000481/2022-54 - FUNTEC.

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 97357